



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.123/2002

## “Autoriza Suplementação Orçamentária.”

A Câmara Municipal de PIRAPETINGA aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º**- Fica autorizada a suplementação da seguinte dotação orçamentária, nos termos do Art. 41, I c/c Art. 43, §1º, III da Lei 4.320/64.

*Órgão: 2*

*Unidade: 08*

*Cód. Func. Program 13.392.024.251*

*Elemento 3.3.9.0.39*

*Prefeitura Municipal  
Secretaria de Cultura  
Promoção de eventos  
Culturais, civ e popul.  
Outros serv. Terceiros  
p. jurídica*

*RS 15.000,00 (valor a ser suplementado)*

**Art.2º**- Fica autorizada a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, para fazer face a suplementação

*Órgão: 2*

*Unidade: 04*

*Cód. Func. Program 04.123.004.219*

*Elemento 3.1.9.0.91*

*Prefeitura Municipal  
Secretaria de Fazenda  
Manut. Dos pagtos. De  
Precat. Judiciais  
Sentenças judiciais*

*RS 15.000,00 (valor a ser anulado)*

**Art.3º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirapetinga, 23 de janeiro de 2002.

  
José Isaias Masiêro  
PREFEITO MUNICIPAL